



CÂMARA MUNICIPAL

SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

COMISSÕES PERMANENTES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS, E EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

RELATÓRIO

Ao Projeto de Lei nº 25/2024

Relator: vereador Mauro Cesar Michelin

Da Análise e da fundamentação:

Encontra-se em estudo conjunto nestas Comissões Projeto de autoria do Prefeito, com a finalidade de obter autorização legislativa para que o Município possa promover a 3ª Oktoberfest, em parceria com a ACISLO, CDL e a comunidade de Lageado Antunes, no dia 19 de outubro do corrente ano.

O evento pode-se dizer que já é tradicional em nosso Município, mostrando-se um importante espaço onde é exaltada e prestigiada a cultura alemã, sendo uma forma de reconhecer e prestigiar este povo tão importante para a colaboração e o desenvolvimento lourenciano. Porém, devemos destacar que muito embora seja a cultura alemã que é evidenciada nesta festividade, pode-se dizer que toda a comunidade é beneficiada direta ou indiretamente, com fomento na economia local, além da promoção da cultura e do lazer a todos que queiram participar.

As demandas gerais a cargo do Município são as constantes do anexo único do projeto, as quais citamos: Custeio das apresentações musicais, sonorização e iluminação do evento; Até 800 (oitocentos) litros de óleo diesel para abastecimento do gerador externo; 01 (um) caminhão pipa com água para abastecimento das caixas de água; Alvará de licença do Corpo de Bombeiros; Limpeza e segurança do evento; 01 (um) servidor ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Municipais para fiscalização de ambulantes nas áreas externas do evento; 02 (dois) servidores de plantão para trabalhos de manutenção e obras; 01 (uma) ambulância com profissionais da área da saúde.

Quanto aos numerários a serem despendidos ao evento, segundo consta na mensagem do Projeto, ficam assim distribuídos: o valor máximo de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a contratação das bandas e de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para os demais serviços. Consideramos que os valores se mostram condizentes com as ações visadas. Porém neste ponto, destacamos que será proposta uma emenda aditiva ao projeto, a fim de que constem esses valores no projeto em si, tendo em vista estar somente na mensagem tal informação.

No mais, reiteramos a importância dessa iniciativa, que contribuirá com a economia, cultura e lazer dos munícipes.

Da conclusão:

Diante do exposto, do ponto de vista da legalidade, constitucionalidade, do mérito bem como da análise orçamentária e financeira não encontramos óbices. Desse modo, manifestamo-nos pelo parecer favorável.

São Lourenço do Oeste, 19 de junho de 2024.

Mauro Cesar Michelin
Presidente e relator